



## DECRETO Nº 293/2024



**Súmula:** Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso III do parágrafo terceiro do Artigo 150, parágrafo terceiro, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o relatório social que mostra situação de vulnerabilidade com pessoa idosa e criança vulnerável;

Considerando a deliberação havida no Inquérito Civil nº MPPR-0032.23.000306-6, que orienta para que o bem público atenda a sua função social;

Considerando que tribunais superiores (STJ - REsp: 1296964) entendem que a ocupação por particular de um bem público abandonado/desafetado - isto é, sem destinação ao uso público em geral ou a uma atividade administrativa -, confere justamente a função social da qual o bem está carente em sua essência,

### DECRETA

**Art. 1º-** Fica outorgado ao Senhor Jorge Osmar Luccas, RG.14.690.925.6, CPF 078,221.031/72, permissão gratuita de uso de bem público – localizado na Rua Minas Gerais, 594 - pertencente ao Município de Catanduvas/PR, pelo período temporário de 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo Primeiro** – O Permissionário deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

**Parágrafo Segundo** – O Permissionário fica expressamente proibido de:

- I- Ceder, emprestar ou alugar o bem a terceiros;
- II- Executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Município;
- III- Usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for;
- IV- Instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de dezembro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO**